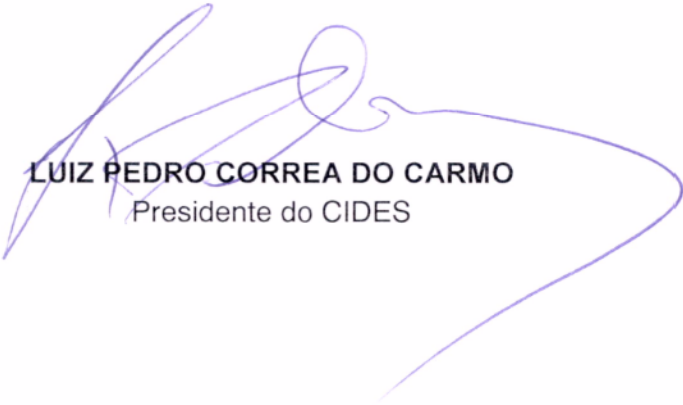


NOTIFICAÇÃO

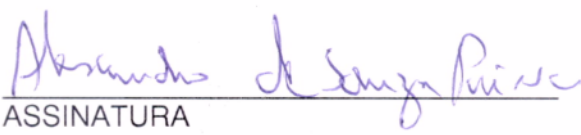
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2014 – CONVITE Nº 01/2014. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, vem notificar a pessoa jurídica **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, haja vista a necessidade de rescisão contratual ter se dado com fundamento no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativa anexa. Ressalta-se que o fundamento citado é causa, nos termos da legislação posta, de Rescisão Unilateral de contrato, previsão essa também estabelecida na Cláusula Oitava do referido contrato. Passado o prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis sem a apresentação de defesa, por parte da **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, o Contrato Administrativo nº 02/2014 será rescindido unilateralmente, serão tomadas as medidas cabíveis por parte do **CIDES**. Apresentada tempestivamente a defesa, a autoridade administrativa competente irá proferir decisão sobre o caso.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

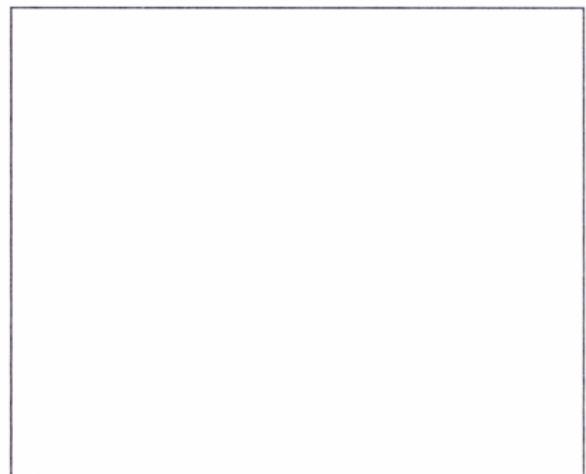
CARIMBO

RECEBIDO EM ____/____/____


ASSINATURA

NOME: _____

CPF: _____



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2014

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2014 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E
PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antonio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, e, de outro, a **PAIVA & PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 20.034.151/0001-78, situada na Rua Aguapés, nº 129 – 302 “C”, Bairro Chácara Tubalina, Uberlândia-MG, com base no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93; e

Considerando que as partes celebraram contratação por meio do Contrato nº 02/2014, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2014 - Convite nº 01/2014;

Considerando que, de acordo com a Cláusula Oitava do referido contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual unilateral por parte da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos elencados no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

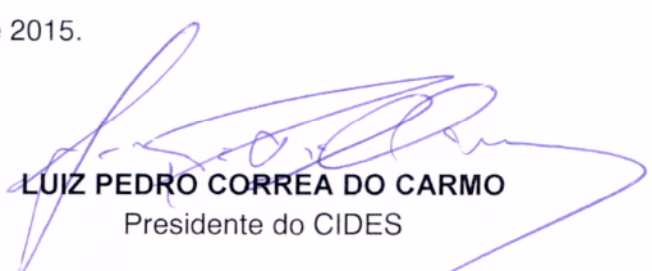
Considerando as razões de interesse público no que tange à não continuidade da manutenção do referido instrumento contratual, conforme justificativa anexa;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 02/2014, com fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, de forma que a prestação dos serviços objeto do já citado contrato estará extinta a partir do dia 1º de abril de 2015.

Art. 2º Nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, para que a CONTRATADA possa apresentar suas razões e manifestações, respeitado assim o contraditório e a ampla defesa.

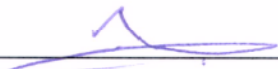
Uberlândia-MG, 24 de março de 2015.


LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES



Testemunhas:

Nome: Alexandro de Souza Pinheiro CPF: 001.135.316-50

Assinatura: 

Nome: Maryane Santos CPF: 064.917.266-30

Assinatura: 

AMVAP – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de maio de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 02 de maio de 2015.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DBAE4B97

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
01/2014, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA ESPECIALIZADA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 01/2014, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C2F186CD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO
02/2015, MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL-FINANCEIRA.**

CIDES – Termo de Rescisão Contratual. Processo 02/2015, modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria contábil-financeira. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: a partir do dia 1º de abril de 2015, após a concessão, pela Contratante, do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato para que a Contratada apresentasse suas razões e manifestações nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada tendo sido contestado ou reclamado pela Contratada, determino a publicação do presente Termo Rescisório para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3B290B1E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE
GESTÃO PÚBLICA.**

CIDES – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 02/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D30ABF90

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – RESULTADO DO PP 01/2015 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

CISTRI – Resultado do PP 01/2015 para contratação de empresa para locação de software de gestão pública. Empresa vencedora: C & C Soluções em Informática Ltda – ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Valor do contrato 01/2015: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: de 01/04/2015 até 31/12/2015.

Uberlândia, 13 de abril de 2015.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CAF1BDBD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
ENTRE O CIS/PONTAL E O CISTRI**

CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O CIS/PONTAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO TRIÂNGULO E O CISTRI – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE.

Convênio nº 026/2015 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ n. 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, inscrito no CNPJ sob o n. 19.455.924/0001-00, firmado em 01/04/2015. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CISTRI, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/04/2015 a 31/12/2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:813A175C